



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Coordenadoria de Contratos e Convênios

Macaé Capital do Petróleo

Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

Processo nº 1290/2019

Nota de empenho: 001/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMM Nº 01/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato CMM nº 01/2019, celebrado em 02/01/2019, entre a Câmara Municipal de Macaé e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si celebram, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, doravante denominada **CMM**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.893.617/0001-65, com sede na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Bairro Horto, Macaé / RJ, CEP 27.947-570, devidamente representado pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 80960878-9 (IFP/RJ) e CPF nº 306.928.497-34, e do outro lado, a empresa, **Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, com sede à Rua João Pessoa , nº1.183 Velha – Blumenau – SC CEP 89.036-001, neste ato devidamente representada pelo Sr. Pedro Luiz Archer Gomes Pereira, portador da carteira de Identidade nº 117.33045-6 DIC-RJ e CPF nº 092.066.647-78, residente e domiciliado à Avenida Genaro de Carvalho, nº 2625, apto 104, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22795-077, tendo em vista o despacho homologatório proferido no Processo Administrativo **CMM nº 1060/2018**, firmam o presente **CONTRATO**, com sujeição integral à Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Coordenadoria de Contratos e Convênios

Macaé Capital do Petróleo

Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

suas alterações, Lei nº 4.320/64, a Legislação Municipal em vigor, CDC e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula nona do Contrato que passa a vigorar com a seguinte modificação:

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO: *Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo inicialmente estabelecido, a contar de 02 de dezembro de 2020.*

CLÁUSULA SEGUNDA – Todos os termos e condições das demais Cláusulas do Contrato ora aditado, ficam ratificadas para todos os fins de direito.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, 02 de Janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
CONTRATANTE

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CONTRATADA

Testemunhas:

Fiscais: